



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS		
<b>EMENTA:</b> Regulariza as turmas do curso Técnico em Radiologia, ministrado pelo Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS, nos municípios: Barbalha, Quixadá e Sobral.		
<b>RELATOR:</b> José Carlos Parente de Oliveira		
<b>SPU Nº:</b> 05174465-1 05174440-6	<b>PARECER Nº:</b> 0784/2005	<b>APROVADO EM:</b> 22.11.2005

## I – RELATÓRIO

A diretora pedagógica do Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS, com sede na Av. Tristão Gonçalves, 1177, Centro, CEP: 60015-002, nesta capital, solicita a este Conselho, mediante processos nºs 5174465-1 e 05174440-6, a regularização das turmas que concluíram o curso Técnico em Radiologia, fora da sede, nos municípios: Barbalha, Quixadá e Sobral.

Como justificativa para a oferta do curso Técnico em Radiologia fora da sede, nos municípios acima referidos, a direção do CTS enumera sete pontos, dos quais destacamos:

“Diante do quadro de urgência, e extrema necessidade, não restou outra alternativa, senão contribuir e ajudar os referidos profissionais com descentralização no interior do estado. Os municípios de Sobral, Barbalha e Quixadá foram escolhidos como núcleos e ponto de partida para a amenização da crise em todo o Estado do Ceará.”

Desta forma, o CTS procederá à normalização da situação dos profissionais de Radiologia que já exerciam a profissão e não possuíam a devida habilitação exigida pela Lei Federal nº 7.394/85 que regula o exercício da profissão Técnico em Radiologia.

### I.1 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A documentação apresentada pelo Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS está organizada em 216 páginas. Consta, ainda, a análise técnica documental relativa aos aspectos legais, realizada pela Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional deste Conselho de Educação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

## **I.2 – SITUAÇÃO LEGAL**

O Centro de Ensino Técnico e Superior–CTS é uma instituição educacional pertencente à rede particular de ensino e encontra-se credenciada por este Conselho para ministrar o curso Técnico em Radiologia e Técnico em Óptica Oftálmica, em sua sede, conforme Parecer nº 483/2004 – CEC, com validade até 31/12/2007.

## **I.3 TURMAS FORA DA SEDE**

### **I.3.1 Município de Barbalha:**

- Turma I – 54 alunos, no período de 26/01/2002 a 15/08/2004 – situação: concluída.
- Turma II – 56 alunos, no período de 23/08/2003 a janeiro de 2006 – situação: em andamento.
- Turma III – 56 alunos, no período de 30/04/2005 a Julho de 2007 – situação: em andamento.

As turmas I de Barbalha e 52 alunos da turma II de Barbalha, já foram beneficiados pelo Parecer nº 483/2004 deste Conselho, restando 60 alunos irregulares.

As aulas acontecem nas instalações do Hospital Maternidade Santo Antonio, em Barbalha, conforme convênio assinado entre as partes, aos sábados e domingos, de 15 em 15 dias, no horário de 8 às 18 horas. Vale salientar, contudo, que a Resolução nº 389/2004 determina em seu artigo 5º, § 3º: “os cursos só deverão ser ministrados em, no máximo 8 horas diárias. “

Os estágios supervisionados foram realizados nas seguintes unidades de saúde:

- Centro de Diagnóstico por Imagem do Cariri – Juazeiro do Norte
- Clínica de Densitometria Óssea do Cariri – Juazeiro do Norte
- Sociedade de Assistência Médica ao Indigente – Várzea Alegre
- Maternidade São Vicente de Paulo – Barbalha
- Hospital Maternidade São Francisco de Assis – Crato
- Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira – Iguatu
- Centro Diagnóstico Ultrassonográfico - Juazeiro do Norte



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

- Hospital Geral Ignês Andreazza – Aurora
- Hospital Geral de Brejo Santo
- Hospital das Clínicas e Fraturas do Cariri – Juazeiro do Norte
- Unidade de Diagnóstico por Imagem – Brejo Santo
- Hospital Regional Tasso Ribeiro Jereissati – Juazeiro do Norte
- Clínica São José Diagnóstico e Tratamento – Juazeiro do Norte
- Clínica Radiológica Santa Ana – Juazeiro do Norte
- Clínica de Ecografia Geral – Juazeiro do Norte

O corpo docente é formado por trinta e um professores, sendo sete técnicos em radiologia, quatro fisioterapeutas, dois físicos, seis enfermeiros, três médicos, dois engenheiros mecânicos, um engenheiro civil, um advogado, um médico veterinário, um dentista, um psicólogo, um filósofo e um licenciado em Letras.

### **I.3.2 – Município de Sobral**

Turma I – 56 alunos, curso ocorrido no período de 23/03/2002 a 01/08/2004, situação: concluída. 45 alunos dessa turma já foram beneficiados pelo Parecer nº 483/2004 – CEC, restando 11 alunos irregulares.

As aulas aconteceram na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme declaração do Coordenador de Departamento de Ensino e Pesquisa dessa instituição. O curso ocorre aos sábados e domingos, de 15 em 15 dias, no horário de 8 às 18 horas, portanto, em desacordo com a Resolução nº 389/2004.

Os estágios supervisionados, conforme convênios apresentados, foram realizados nas seguintes unidades de saúde:

- Multimed Clínica Traumatológica e Imagem – Sobral
- Unidade Mista de Saúde Dr. Thomaz Correa Aragão – Sobral

O corpo docente foi formado por vinte e um professores, sendo oito técnicos em Radiologia, dois fisioterapeutas, dois enfermeiros, um farmacêutico, um engenheiro mecânico, um advogado, um médico veterinário, dois dentistas, um psicólogo, um filósofo e um licenciado em Letras. Estranha-se o fato de o Professor Antônio Carlos Moreira, cirurgião dentista, haver lecionado as disciplinas Densitometria Óssea, Medicina Nuclear e Radioterapia.

### **I.3.3 – Município de Quixadá**

Turma I - 50 alunos, tendo o curso ocorrido no período de 29/03/2003 a 03/07/2005, situação: concluída.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

As aulas aconteceram no Colégio Amadeu Cláudio Damasceno, aos sábados e domingos, de 15 em 15 dias, no horário de 8 às 18 horas, logo, em desacordo com a Resolução nº 389/2004.

O estágio supervisionado foi realizado no Hospital Eudásio Barroso, no município de Quixadá.

O corpo docente foi formado por dezenove professores, sendo cinco técnicos em Radiologia, três fisioterapeutas, um enfermeiro, um engenheiro mecânico, um advogado, um médico veterinário, dois dentistas, um psicólogo, e um licenciado em Letras.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, pode ser atendida, uma vez que o Centro de Ensino Técnico e Superior (CTS), sendo uma instituição credenciada por este Conselho de Educação (Parecer CEC nº 483/2004) para ministrar educação profissional técnica de nível médio na área de Radiologia, poderá processar a diplomação dos alunos que concluíram com êxito o curso profissional de nível médio de Técnico em Radiologia nas cidades de Barbalha, Quixadá e Sobral.

## **III – COMENTÁRIOS DO RELATOR**

1. É louvável a preocupação da direção do Centro de Ensino Técnico e Superior - CTS com o emprego dos trabalhadores em radiologia no interior do Estado. Contudo, na efetivação desta preocupação pela via da formação do Técnico em Radiologia, a direção do CTS não tomou todas as providências necessárias;
2. O Centro de Ensino Técnico e Superior foi credenciado para ministrar em sua sede os cursos profissionais Técnico de Radiologia e Óptica Oftálmica, até 31.12.2006.

## **IV – VOTO DO RELATOR**

Face do exposto, o nosso voto é no sentido de que:

1. os estudos e os estágios supervisionados em radiologia realizados pelos alunos das cidades de Barbalha, Quixadá e Sobral, cuja lista está apensa a este Parecer, e ministrados pelo Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS sejam validados na sede do CTS,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

com vistas à emissão dos respectivos diplomas de Técnico em Radiologia;

2. as despesas financeiras decorrentes da validação de estudos e emissão de diplomas a que se refere o item anterior sejam responsabilidade exclusiva do Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS;
3. O Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS, caso deseje ofertar turma(s) fora de sua sede, solicite, previamente, a devida autorização deste Conselho, conforme preceitua a Resolução nº 389/2004.

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2005.

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**  
Relator

**MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

**Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS**

**BARBALHA II**

**RELAÇÃO DE ALUNOS**

**Início: 23.08.2003**

**Nº ALUNO(A)**

1. Adriano Parente Bluhm
2. João Tavares do Nascimento
3. Rosimere Costa Araújo

**TOTAL DE ALUNOS: 3**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

**Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS**

**BARBALHA III**

**RELAÇÃO DE ALUNOS**

**Início: 30.04.2005**

**Nº ALUNO(A)**

1. Adilânia de Melo Nogueira
2. Adriano Cardoso Silva
3. Alan Charles Silva
4. Ana Núbia Muniz
5. Ana Paula Silveira Lacerda
6. Antônio Pádua Vieira Dantas
7. Aparecida da Silva Melo
8. Arisson Silva Menezes
9. Aytana Feitosa Gondim
10. Cristiane de Souza Santos
11. Daniella Pereira Gonçalves
12. Diana Cruz do Nascimento
13. Edglê de Oliveira Nunes
14. Edmar Ludugério dos Santos
15. Emerson Wagner Nunes Freire
16. Erickson de Almeida Brito
17. Eulália Maria Frutuoso
18. Faiana Correia Bezerra
19. Francinaldo de Sousa Nascimento
20. Francisca Cleide dos Santos Nunes
21. Francisca Gerbânia de Melo
22. Francisco Jackson Coelho
23. Francisco Solano Ribeiro
24. Francy Clean B. P. Sobrinho
25. Geordônio Meneses de Brito
26. Gilberto Bezerra Mariano
27. Guto Alex da Silva Pereira
28. Ivanise Alves da Silva



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

29. Joana D'arc de Sá
30. João Apolinário da Silva Neto
31. José Acácio Pereira Brasil
32. José Ítalo Ferreira Silva
33. José Nilson de Oliveira
34. José Ricardo de S. Bezerra
35. José Sobreira de Oliveira
36. José Teixeira de Souza
37. Lauro Alex da S. Pereira
38. Leandro André Pawlowski
39. Leonardo de Oliveira Rocha
40. Lucimeire Fernandes de Almeida Feitosa
41. Maria Adilânia Correia
42. Maria Auxiliadora Ricarte Amaro
43. Maria da Conceição Freitas Tavares
44. Maria da Conceição Lourenço
45. Maria Samara Alves dos Santos
46. Mário Jefferson de Sousa Araripe
47. Mozart Cardoso de A. Neto
48. Neide Tabata P. B. Alves
49. Nereide de Paulino de Fontes Diniz
50. Patrícia Valera Belém
51. Paulo César de Oliveira
52. Ricardo Medeiros de Luna
53. Ronaldo Marcolino dos Santos
54. Simone Alves de Melo
55. Washington Furtado da Cruz
56. Xênia Bezerra Sobreira

**TOTAL DE ALUNOS: 56**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

**Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS**

**SOBRAL I**

**RELAÇÃO DE ALUNOS**

**Início: 23.03.2002 a 01.08.2004**

**Nº ALUNO(A)**

1. Alex Tenório Ximenes
2. Francisco Aurélio Gonçalves de Lima
3. George Luis Trindade
4. José Iran Sousa Melo
5. Lívio Linhares de Sousa
6. Maria Talita Costa Sousa
7. Raimunda Nonata Linhares Pontes
8. Rogério Coelho Cavalcante
9. Ronaldo Régis Melo Rocha
10. Svethylana Mesquita Sousa

**TOTAL DE ALUNOS: 10**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

**Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS**

**QUIXADÁ I**

**RELAÇÃO DE ALUNOS**

**Início: 29.03.2003 a 03.07.2005**

**Nº ALUNO(A)**

1. Antônio Denis da Silva
2. Antonio Eliseu Nogueira
3. Antonio de Fagner de Lima Nogueira
4. Átila Nídia Ferreira Barros
5. Cesar Douglas Bezerra da Silva
6. Dulce de Queiroz Braga Bezerra
7. Edsandro Cunha de Brito
8. Elenilda Alves de Lima
9. Espedito Felisberto de Sousa
10. Fabiana de Holanda Miranda
11. Fernando Antonio Figueiredo de Mesquita
12. Francisca Rodrigues Feijão
13. Francisco Antonio Dias
14. Francisco de Assis Silva
15. Francisco Fábio de Sousa Santos
16. Francisco Gilberto de Queiroz
17. Francisco Gretson Pinheiro da Silva
18. Herlon Kleyson Ribeiro Fernandes
19. Jamerson Aldyr Campelo Lopes
20. Jandylson Cardoso Castelo Branco
21. João Paulo de Freitas Inácio
22. João Ramos Rodrigues Pinheiro
23. José Aldério Pereira
24. José Elder de Carvalho Cavalcante
25. José Erinaldo Rabelo da Silva
26. José João Paulo Nogueira
27. Laidiane Alves de Holanda
28. Luciano Brito Carlos



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Anexo do Parecer Nº 0784/2005

29. Luiz Edcarlos Nogueira Teófilo
30. Luiz Gonzaga Filho
31. Manoel Nogueira Bezerra
32. Marcos Antonio Marques Duarte
33. Maria Alzira Severo Almeida
34. Maria Aparecida Bezerra da Silva
35. Maria do Perpétuo Socorro Alves da Silva
36. Maria Evaneide de Oliveira
37. Maria José de Lima Miranda
38. Maria Rosilene de Oliveira Fernandes
39. Maria Vlândia Mary Pinheiro
40. Marlos Carlos Sampaio
41. Marta Evelma Costa Fraga
42. Marta Jacqueline Pinheiro Guedes
43. Nagela Roberta Rafael Bernardo
44. Nilton César Bastos Lopes
45. Paulo Alves Campos
46. Paulo Nicélio Holanda de Oliveira
47. Raimundo Silvane Moura
48. Roberta Macário Menezes Saldanha
49. Roberta Naiara Brito Alves
50. Sandra Helena Barros de Brito

**TOTAL DE ALUNOS: 50**